

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

Processo nº 50623.000542/2024-17

1. **OBJETIVO**

1.1. Proporcionar capacitação de 2 (dois) servidores desta Superintendência Regional sobre planejamento das contratações de acordo com a Nova Lei de Licitação - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. **OBJETO**

2.1. Contratar capacitação para 2 (dois) servidores desta Superintendência Regional no tema planejamento das contratações de acordo com a Nova Lei de Licitação - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. **MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.1.1. Ofertar aos servidores ações de desenvolvimento atreladas às competências necessárias à execução dos serviços públicos em consonância com os objetivos institucionais deste Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

3.1.2. A Resolução n. 39, de 17/11/2020, cujo teor versa sobre o Regimento Interno deste DNIT, elenca suas competências em seu art. 3º, dentre as quais, destacam-se:

I - implementar, em sua esfera de atuação, a política estabelecida para a administração da infraestrutura do Sistema Federal de Viação, sob incumbência do Ministério da Infraestrutura, que compreende **a operação, a manutenção, a restauração, a adequação de capacidade e a ampliação mediante construção de novas vias e terminais**, de acordo com a legislação pertinente, as diretrizes estabelecidas na Lei nº 10.233, de 2001, e no seu Regulamento;

[...]

V - **administrar diretamente, ou por meio de convênios de delegação ou cooperação, os programas de operação, manutenção, conservação, restauração e reposição de rodovias, ferrovias, vias navegáveis, eclusas ou outros dispositivos de transposição hidroviária de níveis em hidrovias situadas em corpos de águas de domínio da União, e instalações portuárias públicas de pequeno porte;**

VI - gerenciar, diretamente ou por meio de convênios de delegação ou de cooperação, projetos e obras de construção e ampliação de rodovias, ferrovias, vias navegáveis, eclusas ou outros dispositivos de transposição hidroviária de níveis em hidrovias situadas em corpos de água da União, e instalações portuárias públicas de pequeno porte, decorrentes de investimentos programados pelo Ministério da Infraestrutura e autorizados pelo Orçamento Geral da União - OGU;

[...]

XXIV - **desenvolver estudos** sobre transporte ferroviário ou multimodal envolvendo estradas de ferro;

XXV - **projetar, acompanhar e executar, direta ou indiretamente, obras relativas a transporte ferroviário ou multimodal**, envolvendo estradas de ferro do Sistema Federal de Viação, excetuadas aquelas relacionadas com os arrendamentos já existentes; (grifou-se)

3.1.3. A viabilização dessas e demais competências somente é possível através da operacionalização de processos de contratação, cuja regulamentação se encontra em processo de reformulação a partir da publicação da Lei n. 14.133/2021, a qual já se encontra em vigor.

3.1.4. Lembra-se que tal desenvolvimento de competências se encontra previsto na Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNPD, instituída por meio do Decreto n. 9.991/2019, alterado pelo Decreto n. 10.506/2020, e regulamentada pela Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME n. 21,

de 01/02/2021, a qual dispõe sobre os critérios e procedimentos específicos para a implementação da referida política de desenvolvimento, de observância obrigatória pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

3.1.5. No âmbito deste DNIT, tem-se o Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP 2024 (SEI 17403092), em especial a "Necessidade de desenvolvimento n. 11 - Aperfeiçoar e Desenvolver Conhecimentos sobre Gestão de Compras, Licitações, Logística e Fiscalização de Contratos", como referência para a presente formalização, buscando mitigar as lacunas de desenvolvimento existentes, de forma a integrar os desejos individuais de capacitação dos servidores e gestores às necessidades organizacionais e, assim, estabelecer um projeto profissional integrado à sua missão institucional.

3.1.6. Dessa forma, justifica-se esta contratação com a finalidade de mitigar essa lacuna de desenvolvimento existente.

3.2. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

3.2.1. Esta contratação resultará como benefício direto na mitigação de lacuna de desenvolvimento existente no Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP 2024 (SEI 17403092), qual seja, a capacitação de servidores no planejamento das contratações de acordo com a Nova Lei de Licitação - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pilar para operacionalização de contratos que viabilizam o atingimento das metas institucionais deste DNIT e indireto a uniformização de conhecimento dos servidores desta SR sobre tema.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1.1. Trata-se de contratação de (02) duas vagas para capacitação dos servidores desta Superintendência Regional no tema "planejamento das contratações de acordo com a Nova Lei de Licitação - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021" por meio de Contratação direta, conforme art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2. DO PÚBLICO-ALVO

4.2.1. Esta contratação destina-se, principalmente, mas não exclusivamente, aos servidores e empregados públicos em exercício na Superintendência Regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes no Estado do Tocantins.

4.3. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/ENTREGAS

Planejamento da Licitação (Fase preparatória):

Formalização da demanda,
Estudos Técnicos Preliminares,
Análise de Riscos, Termo de Referência,
Levantamento de Preços.
Identificação e justificativa da necessidade;
Planejamento alinhado com o Plano de Contratação Anual;
Regulamentação sobre o plano de contratações anual
Justificativa da contratação;
Formalização da Demanda;
Estimativa das quantidades / Memória de cálculo;
Estudo Técnico Preliminar;
Escolha entre Aquisição ou Locação;
Demonstrativo dos resultados pretendidos;
Viabilidade ou não da contratação;
Plano de Trabalho;
ETP Digital;
Checklist ETP;
Regulamentação sobre bens de qualidade comum e de luxo;
Análise de Riscos;
Identificação de eventos;
Probabilidade x Impacto;
Classificação e Gestão de Riscos;
Alocação e Matriz de Riscos;

Preparação de Termo de Referência;
Ato Administrativo;
Fatores que influenciam na obtenção do custo da contratação;
Cronograma Físico Financeiro;
Pesquisa de preços;
Orçamento estimado/Caráter sigiloso;
Valor estimado x Valor máximo;
Melhor Preço x Menor Preço;
Custo x Benefício;
Sobrepreço, preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento;
Reserva orçamentária;
Elaboração das atas editais;
Carta de solidariedade x Exclusividade;
Parecer jurídico;
Aprovação do Ordenador de Despesa / autoridade competente;
Acórdão TCU.

4.4. DA DURAÇÃO

4.4.1. A capacitação consistirá em 24h divididas em (3) três encontros presenciais entre 10, 11 e 12/04/2024.

4.5. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO CURSO

CONTEÚDO	DIA	HORÁRIO DAS AULAS	HORAS/AULAS TRABALHADAS
Elaboração de Estudo Técnico Preliminar	10/04/2024	08:00 às 12:00 14:00 às 18:00	08h
Termo de Referência	11/04/2024	08:00 às 12:00 14:00 às 18:00	08h
Mapa de Riscos	12/04/2024	08:00 às 12:00 14:00 às 18:00	08h
TOTAL DE HORAS DE INSTRUTORIA: 24 horas			

5. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

5.1. Registra-se a disponibilidade orçamentária para esta contratação conforme Nota de Crédito 2024NC000122 (SEI 17412023).

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Valor (R\$): 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

6.2. O valor estimado tem como base o valor da proposta de preço encaminhado a Superintendência de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), pela empresa INTELLIGENT BUSINESS CONSULTING, EDUCACAO LTDA, CNPJ nº. 05.814.289/0001-04.

6.3. A escolha deu-se em razão do menor preço apresentado e da localização da capacitação acontecer em Palmas/TO, fator que elimina os custos com diárias e passagens.

6.4. A Advocacia-Geral da União expediu a Orientação Normativa nº 17, indicando que a justificativa de preço pode ser identificada através da comparação da proposta com os preços praticados junto a outros órgãos, empresas ou demais meios idôneos.

7. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

7.1. Os pagamentos serão efetuados pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e ateste do servidor designado ou responsável.

7.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.1. o prazo de validade;

- 7.2.2. a data de emissão;
 - 7.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.2.4. o período de prestação dos serviços;
 - 7.2.5. o valor a pagar; e
 - 7.2.6. eventual destaque do valor e retenções tributárias cabíveis.
- 7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 7.4. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

8. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

- 8.1. Compete a **contratada**:
- 8.1.1. Disponibilizar material didático para os treinandos, com todo o conteúdo abordado no curso.
 - 8.1.2. Respeitar e cumprir com os tópicos e itens definidos no conteúdo programático a ser ministrado.
 - 8.1.3. Responsabilizar-se pelas despesas com professores e/ou instrutores, com relação a honorários, estadias, diárias, transporte e deslocamento, etc, quando for o caso.
 - 8.1.4. Fornecer certificado de frequência e conclusão do curso para o treinando, sempre que possível, que deverá ser entregue ao Serviço de Gestão de Pessoas da SR/TO em até 15 dias após a realização do curso/treinamento.
 - 8.1.5. Providenciar a imediata substituição do professor ou instrutor caso ocorra algum imprevisto que impeça a sua continuidade no curso. O substituto deverá ser pessoa qualificada cujo currículo seja equivalente ou superior ao titular substituído.
 - 8.1.6. A instituição deverá disponibilizar agenda e estrutura (caso necessário) para a realização dos cursos até 30 dias após assinatura do contrato.
 - 8.1.7. Na proposta de preço deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação.
 - 8.1.8. Assumir inteira responsabilidade pela entrega, instalação e manutenção dos equipamentos e pela mão de obra contratada, de acordo com as especificações e condições constantes da proposta apresentada quando for o caso.
 - 8.1.9. Prestar à contratante sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços a serem executados e equipamentos a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos serviços por parte do contratante.
 - 8.1.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos quando for o caso..
 - 8.1.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
 - 8.1.12. Vedar a utilização na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 e legislação em vigor.
 - 8.1.13. Manter e entregar limpo e livre de restos de materiais e outros detritos o local dos serviços quando da instalação e manutenção dos equipamentos quando for o caso.

- 8.1.14. Quando do pagamento após a realização dos serviços, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, conforme legislação vigente.
- 8.1.15. Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo.
- 8.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do curso.
- 8.1.17. Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 8.2. Compete a **contratante**:
- 8.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 8.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.2.3. Notificar a contratada da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 8.2.4. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo.
- 8.2.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017 quando for o caso.
- 8.2.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
MAYARA BATISTA VALADARES
Chefe do Serviço de Gestão de Pessoas -SR -TO/DNIT

De acordo.

(assinado eletronicamente)
CÉZAR AUGUSTO MATOS E SOUZA
Coordenador de Administração e Finanças - SR-TO/DNIT

(assinado eletronicamente)
RENAN BEZERRA DE MELO PEREIRA
Superintendente Regional - SR-TO/DNIT



Documento assinado eletronicamente por **Mayara Batista Valadares, Chefe do Serviço de Gestão de Pessoas**, em 08/04/2024, às 06:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renan Bezerra de Melo Pereira, Superintendente Regional no Estado do Tocantins**, em 08/04/2024, às 08:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cezar Augusto Matos E Souza, Coordenador de Administração e Finanças**, em 08/04/2024, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17406771** e o código CRC **1B2905DC**.

Referência: Processo nº 50623.000542/2024-17

SEI nº 17406771



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Quadra 103 Sul, ACSO 01, Conjunto 01, Avenida JK,
Lote 41-A, Edifício JK Business Center 18º andar
CEP 77015-012
Palmas/TO |